



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE CANOS E RALOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01- DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO. Compreendendo mão de obra e materiais. Utilizar produtos à base de Bifentrina e Fipronil. Pulverização interna com atomizador elétrico e externa atomizador a motor, sendo pulverizado em todas as paredes, tetos e móveis, sem que cause danos aos objetos pulverizados. A empresa deverá apresentar relatório assinado pelo responsável técnico em todas as aplicações, que deverá acompanhar a realização do serviço. Em escolas municipais e unidades da secretaria de educação e cultura; postos e unidades da secretaria de saúde; creches e unidades da secretaria de assistência e promoção social; pátio de máquinas e unidades da secretaria de obras; unidades da secretaria de administração; ginásios de esportes e unidades da secretaria de esportes e unidades públicas no Distrito de Cavaco. Da DESRATIZAÇÃO Utilizar produtos à base de Brodifacoum. Utilizar caixas porta isca em distância que corresponda a no máximo 08 metros entre eles, abastecidas com bloco extrusado e grãos de girassol. As caixas devem ser vistoriadas e reabastecidas conforme as orientações do respectivo fabricante, devendo o responsável técnico emitir relatório acerca de cada caixa.	M²	60.000	R\$ 1,45	R\$ 87.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 87.000,00

LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANOS E RALOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2	1	SERVIÇO PARA ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE CAIXAS GORDURA, COM ATÉ 100 litros, serviço de limpeza de caixas de gorduras consistirá na sucção, raspagem e limpeza das caixas designadas, limpeza do local onde se encontra a caixa de gordura, reparo de qualquer dano causado ao patrimônio estadual e no assumir da responsabilidade pelos dejetos e pela eliminação destes, em local apropriado apontado em legislação sanitária vigente. Com o fornecimento de todo o material e mão de obra.	SERV	25	R\$ 347,26	R\$ 8.681,50
2	2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CANOS E RALOS, O serviço de limpeza e desincrustação de canos e ralos consistirão na limpeza desentupimento, retornando o fluxo de águas, não estando embargado por qualquer resíduo, através de sistema de sucção ou jateamento de pressão através de caminhão equipado com moderno sistema vácuo ou pressão, ou Máquina Roto Rooter com introdução de molas e ou varetas e/ou canos desentupidores. Devem considerar todos os ralos presentes nos ambientes, como cozinha, banheiros, pátios, bebedouros, depósitos e demais.	SERV	100	R\$ 249,50	R\$ 24.950,00
				TOTAL LOTE 02		R\$ 33.631,50

LOTE 03 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

3	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 250 LITROS, nas escolas municipais e Secretarias municipais, incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	2	R\$ 164,20	R\$ 328,40
3	2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS, nas escolas municipais e secretarias municipais. Incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. o serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	24	R\$ 209,97	R\$ 5.039,28
3	3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS, nas escolas municipais e secretarias municipais. Incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	6	R\$ 275,35	R\$ 1.652,10



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3	4	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3000 LITROS , nas escolas municipais e secretarias municipais. Incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços o serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	5	R\$ 461,28	R\$ 2.306,40
3	5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5000 LITROS , nas escolas municipais e secretarias municipais. Incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços o serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	14	R\$ 501,22	R\$ 7.017,08
3	6	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 10000 LITROS , nas escolas municipais e secretarias municipais. Incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes	SERV	6	R\$ 836,36	R\$ 5.018,16
3	7	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 20000 LITROS , nas escolas municipais e secretarias municipais. Incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	2	R\$ 1.327,38	R\$ 2.654,76
3	8	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 30000 LITROS , na creche municipal incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	2	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
3	9	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 60000 LITROS , na prefeitura municipal incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado conforme as leis e normas vigentes.	SERV	2	R\$ 2.266,67	R\$ 4.533,34
TOTAL LOTE 3						R\$ 31.339,52
TOTAL DOS 3 LOTES						R\$ 151.971,02

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato ou da integra, na forma da lei e regulamento.

A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de amostra

Não será exigido amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

5.1.1. O prazo para a prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias após o envio da requisição pelo setor de compras ou setor requisitante;

5.1.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Caberá a contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.

5.1.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.1.5. A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante.

5.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços com a aplicação de produto químico de longo efeito residual internamente (paredes, rodapés, cantos etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas etc.) e roedores.

5.1.7. Os serviços de dedetização serão realizados tanto na parte interna dos edifícios públicos como também na área externa para maior eficácia do controle.

5.1.8. Deverão estar inclusos despesas com transportes, alimentação, hospedagem e demais possíveis despesas que possam ocorrer.

5.2. DESENTUPIMENTO E LIMPEZA CANOS, RALOS E CAIXA DE GORDURA

5.2.1. Limpeza de caixa de gordura (com a destinação dos resíduos): Compreende a coleta manual de conteúdo e lavagem da caixa e a destinação dos resíduos resultantes da limpeza das caixas de gordura, com a respectiva certificação de destinação final, conforme a legislação ambiental vigente.

5.2.2. A Contratada deverá utilizar equipamentos (caminhão equipamento de auto vácuo, mangueiras, conectores e equipamentos apropriados para desentupimento) em bom estado de conservação, evitando vazamentos e realizando com eficiência os serviços solicitados.

5.3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

5.3.1. A limpeza das caixas d'água deve ser realizada por uma equipe treinada, os profissionais devem ter certificações específicas, capacitação comprovada em NR33 e NR35. As normas regulamentadoras são utilizadas para proteger a saúde dos profissionais que realizam trabalhos que oferecem riscos.

5.3.2. Os produtos utilizados devem ser registrados e devidamente fabricados para o devido fim para evitar a transmissão de doenças de veiculação hídrica e assegurar a qualidade da água.

5.3.3. Os equipamentos necessários para a execução de serviços como EPI's, escadas, serviço de Munck (caso necessário), entre outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

LOCAL	M ²	ENDEREÇO
CMEI CRIANÇA FELIZ	2.655,12 M ²	Rua Alzira de Abreu, 329, Centro
CMEI PEDACINHO DO CÉU	1.315,72 M ²	Rua Augusto Tomás, 257, Centro
CMEI DIOGO ELIAS FERREIRA	1.478,35 M ²	Rua Alzira Pinto, s/n, Maria Augusta
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL	3.963,36 M ²	Rua Trajano de Oliveira, 375. Jardim Santana
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MATHEUS PAULINO DA ROCHA	591,11 M ²	Rua João Milton Fagundes, s/n. Vila Dariana
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	1.024,11 M ²	Rua Goiás, s/n. Vila Caçula
ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON	457,35 M ²	Rua Salomão dos Santos, s/n. Vila Verde
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE GABRIEL KLUSKA	766,02 M ²	Rua Principal, s/n. Vila São José
ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO	1.109,55 M ²	Rua Principal, s/n. Distrito de Cavaco



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	575,6 M ²	Rua Bom Jesus, 270, Jardim Social
BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ VALDEMIRO JOSE BONA		Rua Trinta e um de março, 227, Jardim Social
PREFEITURA MUNICIPAL	1.870,90 M ²	Rua Cinderela, 379, Centro
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – CRÁS	401,14 M ²	Rua Bom Jesus, 187, Centro
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	780,12 m ²	Rua Presidente Tancredo Neves, s/n Bairro Planalto
CREAS	244,93 m ²	Rua Cinderela, 379, Centro
CASA ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCEU PONTAROLO	131,07 m ²	Rua Doze de maio, 565, Centro
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI MELLO BARBOSA	2.223,05 M ²	Rua Bom Jesus, Centro
GINÁSIO VILA VERDE	842,63 M ²	Rua Francisco Menon Donato s/n – Vila Verde
GINÁSIO VILA CAÇULA	987,55 M ²	Rua Paraná esquina com a Rua Maranhão s/n Vila Caçula
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	810,320 M ²	Rua Gregório Schurmiak, 211, Centro
POSTO DE SAÚDE JARDIM SANTANA/VILA AIRES	377,52 M ²	Rua Inocêncio de Abreu, 616, Jardim Santana
POSTO DE SAÚDE CAÇULA	183,94 M ²	Rua Paraná, 21, Vila Caçula
POSTO DE SAÚDE VILA VERDE	164,74 M ²	Rua Augusto Henrique, S/N, Vila Verde
UPA – DR. ALEXANDRE LENIESKI	3.200,00 M ²	Rua Alzira de Abreu, Centro
SAMU	166,20 M ²	Rua Princesa Leopoldina, Vila Aires
POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DO CAVACO	174,71 M ²	Av. Irineu Mendes Machado – Distrito do Cavaco
SALA DE FISIOTERAPIA DISTRITO DO CAVACO	87,00 M ²	Av. Irineu Mendes Machado – Distrito do Cavaco
PÁTIO DE MÁQUINAS	538,21 M ²	Av. Ciro José de Souza Filho s/n Vila Verde
BIBLIOTECA PÚBLICA	220,00 M ²	Rua 31 de Março, s/nº Centro

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumprir integralmente todos os itens constantes no presente contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seis empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARA OS LOTES 01 E 03:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.
- b) Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde.
- c) Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços, acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.

PARA O LOTE 02:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos SENHORES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR: JÚLIO CESAR CONTE – Matrícula nº 3544-1

FISCAL: Josmar Alexandre de Oliveira – Matrícula nº 3783-1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR: EVERALDO VIOLA PRESA – Matrícula nº 3810-1

FISCAL: Joani Alexandre de Oliveira – Matrícula nº 37921

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

GESTOR: VERA CRISTINA FERRI LAZZARETTI – Matrícula nº 3542-1

FISCAL: Vanderleia Volff – Matrícula nº 33081

SECRETARIA DE SAÚDE

GESTOR: ISAAC DE ABREU – Matrícula nº 3821-1

FISCAL: Edicléia da Rosa – Matrícula nº 2784-1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

GESTOR: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS – Matrícula nº 3545-1

FISCAL: Juliana Ribeiro dos Santos Barreto – Matrícula nº 3458-1

SECRETARIA DE ESPORTES

GESTOR: RUDIMAR VAGLIATI – Matrícula nº 3829-1

FISCAL: Cleber José Mandelcao – Matrícula nº 188911

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.2. o prazo de validade;
- 8.1.3. a data da emissão;
- 8.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.6. o valor a pagar; e
- 8.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação FISCAL.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não será efetuado antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.1.9. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, COM DESCONTO PROPORCIONAL LINEAR, adotando o sistema REGISTRO DE PREÇOS.

Os produtos ofertados em desacordo com as características mínimas exigidas serão automaticamente desclassificados, passando para o segundo classificado e assim sucessivamente.

Forma de fornecimento

Como se trata de registro de preços, a forma de fornecimento será fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos na lei 14.133/21:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 151,971,02 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos).

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Cantagalo, 04 de abril de 2024.

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração

Josmar Alexandre de Oliveira
Fiscal de contrato

Vera Cristina Ferri Lazzaretti
Secretária de Educação

Vanderleia Volff
Fiscal de Contrato

Isaac de Abreu
Secretário de Saúde

Edicléia da Rosa
Fiscal de contrato

Cláudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Fiscal de Contrato

Everaldo Viola Presa
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Joani Alexandre de Oliveira
Fiscal de contrato

Rudimar Vagliati
Secretário de Esportes

Cleber José Mandelcao
Fiscal de contrato